



ESTADO DO CEARÁ  
**MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS N° 002/2024  
EDITAL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 - 15 DE JULHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA - CE pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para os envios dos exames médicos, para o cargo de Guarda Municipal.

**DO EXAME MÉDICO**

De acordo com o **CAPÍTULO VII – DO EXAME MÉDICO** do Edital nº 002/2024. Participarão do Exame, os candidatos de **Guarda Municipal** aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.

**Artigo 1º** - Os candidatos convocados constam no **ANEXO I** deste Edital. Eles deverão enviar os exames médicos no período de **22/07/2024, 00:00, à 12/08/2024, 23:59:59**, através do e- mail: [examesmedicos@consulpam.com.br](mailto:examesmedicos@consulpam.com.br).

**Paragrafo único** - O exame de RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde, é o único exame que deverá ser entregue de forma presencial ou por meio dos correios via Sedex para a sede do Instituto CONSULPAM, localizado na **Avenida Evilásio Almeida Miranda, nº 280, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE, também no período de 22/07/2024 à 12/08/2024.**

**Artigo 2º** - Os documentos que exigirem autenticação de cartórios de notas deverão ser anexados cópias com as devidas autenticações. Os candidatos deverão guardar os documentos que foram anexados para entrega futura, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

**Artigo 3º** - Os candidatos serão avaliados conforme **CAPÍTULO VII – DOS EXAMES MÉDICOS do EDITAL N.º 002/2024:**

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no emprego, o candidato será eliminado.
2. Participarão do Exame, os candidatos de Guarda Municipal aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.
3. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.



4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.
6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.
8. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.
9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
  - a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicérides, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
  - b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado  $\beta$ eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
  - c) Urina: EAS;
  - d) Fezes: parasitológicos de fezes;
  - e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
  - f) Teste ergométrico com laudo médico;
  - g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
  - h) Exame Odontológico;
  - i) Exame dermatológico;
  - j) Exame oftalmológico com laudo;
  - k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
  - l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
  - m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
10. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;
- 11.1. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:
  - a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
  - b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
  - c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
  - d) Tonometria de aplanção em cada olho;
  - e) Biomicroscopia de cada olho;
  - f) Fundoscopia de cada olho;
  - g) Motilidade ocular;
  - h) Teste de visão de cores;
  - i) CID-10 compatível com a doença.



11.2. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

11.3. O exame Otorrinolaringológico: a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista; b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

11. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:

11.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através de Perícia Médica.

11.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.

11.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para a qual concorre.

12.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

12.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Artigo 4º** - Somente serão analisados os documentos e exames enviados dentro do período estipulado no **Artigo 1º** deste Edital de Convocação, não sendo aceita nenhuma outra forma de apresentação complementar.

Hidrolândia - Ce, 15 de Julho de 2024.

**IREs MOURA OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeita



**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

<b>POSIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOMES</b>
1º	540000287	ANTONIO PEDRO DE SOUZA FILHO
2º	540000326	NAYANNE DE OLIVEIRA PAIVA
3º	540000001	ANTONIO SIDNEY MOURA SOARES
4º	540000422	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA
5º	540000040	LEANDRO DE SOUZA NOBRE
6º	540000045	GABRIEL CHAVES BEZERRA
7º	540000117	SAMILE FARIAS SOARES
8º	540000348	CARLOS HENRIQUE SOUSA FREITAS
9º	540000055	GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO
10º	540000007	FRANCISCO MOACYR MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR
11º	540000253	EVANGELISTA GOMES TORRES
12º	540000236	JULIO CESAR MARTINS MESQUITA
13º	540000053	JORGE HENRIQUE NOBRE DE MELO
14º	540000397	EDSON ALVES RIBEIRO FILHO
15º	540000371	IGOR DIOGENES SOARES
16º	540000284	ANA JAINNE MONTE FEIJAO
17º	540000255	MYLLER SAMUEL TEIXEIRA MESQUITA
18º	540000295	JOSE RONALDO GAMA MEDEIROS
19º	540000022	ANTONIO GLAUBER PAIVA SOUSA
20º	540000414	VINICIUS MAGALHAES ROCHA
21º	540000458	ANTONIA SANDRA EMILIA PEREIRA PERES
22º	540000448	FRANCISCO IGOR LIMA NOBRE
23º	540000012	JORGE LUIS PINTO DE MESQUITA
24º	540000474	ELIAS OLIVEIRA
25º	540000405	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA
26º	540000359	JOSE EDUARDO MOURAO MESQUITA
27º	540000315	GUSTAVO SOUZA CAMELO
28º	540000126	THIAGO SOUSA GOMES
29º	540000340	ANA TAMIRES RODRIGUES DE AZEVEDO
30º	540000085	NEMIAS DE OLIVEIRA NUNES